



PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRANSPORTE, URBANISMO E

HABITAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 109/2025

Assunto: Revoga a Lei nº 119/2024, de 04 de dezembro de 2024 que autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder, em regime de Concessão de Direito Real Uso com encargos, o imóvel à Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção Apucarana/PR, como especifica.

Autor: Executivo Municipal

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 109/2025, de iniciativa do Executivo, propõe a revogação da Lei nº 119/2024, que havia autorizado a concessão de imóvel público à OAB – Subseção Apucarana/PR, para construção de sede própria.

A OAB comunicou oficialmente, por meio do Ofício nº 118/2025, que não dará seguimento à obra em razão de novas diretrizes da Seccional Paraná, solicitando a devolução do imóvel.

A proposta atende ao princípio da supremacia do interesse público, uma vez que:

1. A finalidade original (construção da sede da OAB) não subsiste.
2. O imóvel, de localização estratégica, poderá ser destinado a outros projetos coletivos.

O procedimento de revogação está em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com a legislação federal (Decreto-Lei nº 271/1967 e Código Civil), que autorizam a Administração a rever concessões quando não atendida sua finalidade. A manifestação expressa da própria entidade beneficiária reforça a legalidade e a legitimidade da medida.

Diante do exposto, esta Comissão opina **FAVORAVELMENTE** à aprovação do Projeto de Lei nº 109/2025, deixando o mérito à apreciação do plenário.

Câmara Municipal de Apucarana, 01 de setembro de 2025.

Tiago Cordeiro de Lima

Vereador

